

## TERMO DE PARCERIA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA

GESEG.PPRA. /

Pelo presente instrumento, de um lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada n \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, e de outro o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – **SECONCI-DF**, estabelecido no SPLM, Conjunto 03, Lotes 11, 13 e 15, Placa da Mercedes – Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP: 71.732-030, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.656.261/0001-52, aqui representado por seu Presidente, **Deyr Correa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 128.678.457-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente **SECONCI-DF**, têm entre si, justos e avençados, a celebração do presente Termo de Parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a elaboração pelo **SECONCI-DF** do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** para a frente de trabalho localizada n \_\_\_\_\_, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações do **SECONCI-DF**:

- a) Elaborar o **PPRA** conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR 9, do estabelecimento da **EMPRESA**, conforme informações por ela prestadas;
- b) Enviar, imediatamente após a assinatura do instrumento ou de sua renovação, o documento “**Dados para elaboração e renovação dos Programas Ocupacionais do Seconci-DF**”, para preenchimento da empresa e devolução ao Seconci-DF;
- c) Realizar as medições de ruído e iluminância nos ambientes de trabalho deste instrumento;
- d) A critério da **EMPRESA**, realizar visitas à empresa com a finalidade de verificar as condições de segurança do canteiro, com emissão de relatório;
- e) Atualizar o **PPRA** em função de eventuais mudanças ocorridas no local, que estejam em desacordo com o que foi planejado no **PPRA**, sendo necessária solicitação formal da **EMPRESA**. O interregno entre uma atualização e a próxima nunca será inferior a 3 meses;
- f) Indicar o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, de acordo com os riscos estabelecidos pela NR 9;
- g) Indicar o uso de Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, de acordo com os riscos estabelecidos pela NR 9;
- h) Realizar Treinamento Admissional com 4 (quatro) horas de duração, no **SECONCI-DF**, em cumprimento de parte do estabelecido na NR 18 item 18.28.2, com entrega de certificado comprobatório.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da EMPRESA:**

- a) Garantir a implementação e a execução do **PPRA**, bem como zelar por sua eficácia, conforme previsto na NR 9;
- b) Indicar um funcionário da **EMPRESA** para atuar como responsável pelo acompanhamento e implementação dos procedimentos sugeridos pelo **SECONCI-DF – GESTOR DO PPRA**;
- c) Preencher e enviar ao **SECONCI-DF** o documento “**Dados para elaboração e renovação dos Programas Ocupacionais do Seconci-DF**” entregue quando da assinatura deste instrumento ou de sua renovação;
- d) Realizar e custear as medições ambientais previstas no **PPRA**, exceto as medições constantes no item b da Cláusula Segunda, bem como implementar as medidas de controle resultantes das medições ambientais citadas;
- e) Completar a carga horária do treinamento admissional com mais 2 horas, a fim de atender ao item 18.28.2 da Norma Regulamentadora NR 18. Essas 2 horas deverão ser registradas em documento a ser arquivado junto com o certificado emitido pelo **SECONCI-DF**;
- f) Garantir ao **SECONCI-DF** condições necessárias para o acesso dos profissionais de segurança do trabalho às dependências físicas da **EMPRESA** para elaboração do **PPRA**;
- g) Custear, sem ônus para o empregado, todas as recomendações contidas no **PPRA**;
- h) Solicitar formalmente a atualização do **PPRA** em função de eventuais mudanças ocorridas no ambiente de trabalho que estejam em desacordo com o que foi planejado no **PPRA** inicial, obedecido o interregno de 3 meses entre uma atualização e a próxima, nos termos da letra “e” da Cláusula Segunda;
- i) *(Caso não esteja prevista a periodicidade das visitas)* Solicitar formalmente a realização das visitas de manutenção, conforme previstas na letra “d” da Cláusula Segunda.

**Parágrafo Primeiro** - Caso não sejam cumpridas as obrigações descritas acima, o **SECONCI-DF** reserva-se o direito de suspender a prestação de serviço até que a obrigação seja sanada, interrompendo, assim, o prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA. A **EMPRESA** será previamente comunicada sobre eventual descumprimento.

**Parágrafo Segundo** - O **SECONCI-DF** não se responsabilizará por quaisquer autuações expedidas pelos órgãos públicos decorrentes do descumprimento, pela **EMPRESA**, dos compromissos descritos nas alíneas acima.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do Horário de Trabalho**

Os serviços serão desenvolvidos dentro do horário de trabalho normal do **SECONCI-DF**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo para Elaboração**

O **SECONCI-DF** terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de devolução do documento “**Dados para elaboração e renovação dos Programas Ocupacionais do Seconci-DF**” preenchido, para elaborar ou renovar o **PPRA**.

**Parágrafo Primeiro** - O não cumprimento desse prazo por falta das informações constantes no item “c”, da Cláusula Terceira, tornará a **EMPRESA** única responsável pelos ônus resultantes, além do atraso na entrega do **PPRA**.

**Parágrafo Segundo** - Em decorrência de acontecimentos oriundos de caso fortuito ou força maior que venham a impossibilitar o início dos trabalhos para elaboração ou renovação do **PPRA**, deverá o **SECONCI-DF** remarcar outra data com a maior brevidade possível.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo mudança de data, nos casos previstos no parágrafo segundo, a **EMPRESA** será notificada no mínimo com 3 (três) dias de antecedência ao início da elaboração ou renovação do **PPRA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do Reembolso de Despesas**

Pela elaboração do **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, a **EMPRESA** reembolsará ao **SECONCI-DF** o valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, já incluso o valor do recolhimento de ART/CREA-DF, referente a elaboração do **PPRA** da frente de trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – Os custos das visitas que vierem a ser realizadas ao canteiro de obra, a critério da **EMPRESA**, serão reembolsados ao **SECONCI-DF**, no valor de R\$ xxxxxx (*preencher em função do porte da obra*), por visita realizada;

**Parágrafo Segundo** - O reembolso será efetuado pela **EMPRESA** até 10 (dez) dias após a entrega do Programa ou realização da visita, mediante boleto bancário emitido pelo **SECONCI-DF**, sob pena de incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e da multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do boleto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência**

O presente instrumento terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

**Parágrafo Único** - O presente instrumento poderá ser renovado de comum acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que haja manifestação formal da **EMPRESA** com antecedência mínima de 30 dias do vencimento dos mesmos. Caberá à **EMPRESA** o reembolso do valor vigente de elaboração do **PPRA** na data de cada renovação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Do Desfazimento da Parceria**

O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O desfazimento não quita valores de reembolso que por ventura ainda não estejam saldados.

**Parágrafo Único** - Caso o desfazimento seja objeto de vontade unilateral da **EMPRESA** e o **SECONCI-DF** já tenha iniciado a elaboração do programa de prevenção, a **EMPRESA** fará o reembolso de 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no caput da **CLÁUSULA SEXTA**,

visando cobrir, ente outros gastos, o deslocamento e respectivas horas de trabalho do funcionário responsável pela elaboração do PPRA.

**CLÁUSULA NONA - Dos Casos Omissos**

Os casos não previstos no presente termo de parceria que impliquem em reformulação, suspensão ou acréscimo, serão resolvidos mediante entendimento entre as partes e devidamente formalizados por meio de TERMO ADITIVO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, de de .

**EMPRESA**  
**Nome**  
**Função**

**SECONCI-DF**  
**Deyr Correa**  
**Presidente**

**TESTEMUNHAS:**

Geraldo Henrique Gomes

CPF: 410.275.151-34

CPF: